
DELPHOS INFORMA

ANO 95 - Nº 03

DIVULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNSP Nº12/95 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ementa: Apresenta a nova redação de como deverá ser constituída a Comissão Permanente para o Seguro Habitacional - COSEHA.

Nota: Caso V.Sas. tenham interesse por maiores esclarecimentos quanto a este assunto, a DELPHOS coloca-se à sua inteira disposição, através de seus profissionais localizados em sua Matriz e nas suas Sucursais.

INTEIRO TEOR DA RESOLUÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do Art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 014/91, de 03.12.91, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, tendo em vista as disposições dos Arts. 21, 32, incisos I a IV, e 34, §§ 1º e 2º, todos do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, e o que consta do processo CNSP nº 023/87, de 03.11.87,

R E S O L V E U:

Art. 1º - Alterar o parágrafo 1º do Art. 1º da resolução CNSP nº 024/87, de 17 de dezembro de 1987, alterado pela Resolução CNSP nº 04/92, de 06 de maio 1992, que passará a ter a seguinte redação:

“ **§1º** - A Comissão será constituída por representante e respectivo suplente do Ministério da Fazenda - MF, a quem compete a presidência, do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, do Banco Central do Brasil - BACEN, da Caixa Econômica Federal - CEF, da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG, da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP, da Associação Brasileira de COHAB's - ABC e da Coordenação Nacional dos Mutuários.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 25 de outubro de 1995

**MARCIO SERÔA DE ARAÚJO CORIOLANO
SUPERINTENDENTE**

